

MUNICÍPIO DE TIMBÓ – CENTRAL DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2023 SAMAE
ESCLARECIMENTOS / QUESTIONAMENTOS

Segue abaixo questionamento realizado ao Edital acima informado, bem como a respectiva resposta.

1. A ***, vem por meio deste solicitar esclarecimento, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 13/2023 tipo REGISTRO DE PREÇO cujo OBJETO é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E MAQUINÁRIO PARA IMPLANTAÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA no município de Timbó/SC, conforme detalhamento a seguir. 1. Segundo o Edital, o objeto do contrato é a “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E MAQUINÁRIO PARA IMPLANTAÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA” no município de Timbó/SC. Analisando os itens da planilha orçamentária temos:

1	5.000	M	ESCAVAÇÃO E ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO DE PVC ATÉ 100MM COM INTERLIGAÇÕES DE REDES, LIMPEZA DO LOCAL.	97,40
2	3.000	M	ESCAVAÇÃO E ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO DE PVC DE 150MM A 250MM COM INTERLIGAÇÕES DE REDES E LIMPEZA DO LOCAL.	108,71
3	1.500	M	ESCAVAÇÃO E ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO DE PVC ACIMA DE 250MM COM INTERLIGAÇÕES DE REDES E LIMPEZA DO LOCAL.	159,51
4	1.200	UN	LIGAÇÕES DE ÁGUA ATÉ 1" (INCLUI TODOS OS SERVIÇOS DE LIGAÇÃO NA REDE ATÉ O CAVALETE DO CONSUMIDOR).	177,34
10	100	UN	INSTALAÇÃO DE REGISTROS.	130,43

Na Planilha de Preços de referência, no descritivo do objeto do contrato assim como nas especificações técnicas de serviço item 4.1.4 “Assentamento e Implantação” da (página 31 do Edital), não há indicativo sobre o fornecimento dos materiais hidráulicos por parte da empresa vencedora.

Questionamos: Todo material hidráulico necessário para a implantação das redes de água, ligações e interligações serão fornecidos pelo SAMAE? O Pó de pedra para o berço da tubulação, o solo de jazida na substituição de solo e brita graduada também serão fornecidos pelo SAMAE?

OS DANOS À PAVIMENTAÇÃO DECORRENTE DAS INTERVENÇÕES AUTORIZADAS PELA AUTARQUIA E PREVISTAS NO PROJETO FICARÃO A CARGO DO SAMAE

2. Segundo o Edital, item 4 – “ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS”, temos uma contradição de informações, vejamos:

No parágrafo seguinte nos deparamos com a seguinte informação:

QUANDO HOUVER A NECESSIDADE DE EFETUAR A REPOSIÇÃO DE PEDRAS (CALÇAMENTO), A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ SEGUIR RIGOROSAMENTE O MESMO PADRÃO EXISTENTE (FORMATO E COR) SEM DESCARACTERIZAR A ARQUITETURA DA VIA E SEGUINDO AS DIRETRIZES DAS LEGISLAÇÕES VIGENTES.

Questionamos: A repavimentação ficará a cargo do SAMAE ou da empresa contratada?

RESPOSTA DO SAMAE:

Considerando o estudo detalhado do edital de Registro de Preços, analisa-se as indagações da parte, conforme considerações técnicas abaixo.

Analisamos a documentação que está sendo exigida, concluímos que o processo licitatório obedece aos trâmites legais disciplinados pela Lei 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93.

Na Disposição 1, é questionado sobre a responsabilidade do fornecimento dos materiais hidráulicos, assim como dos materiais auxiliares e necessários para a correta execução dos serviços descritos nos itens 4.1.4 do edital e 5. do edital. Esclarecemos que, tanto os materiais hidráulicos, como os materiais auxiliares estritamente necessários aos serviços descritos no edital serão de fornecimento do SAMAE.

Na Disposição 2, é questionado sobre a responsabilidade da repavimentação após os serviços do escopo do edital serem realizados. Esclarecemos que, pavimentação e calçamento são tomadas como técnicas diferentes no edital. Pavimentação refere-se às vias com estrutura final do pavimento da via de material asfáltico ou de concreto. Já os calçamentos, são aqueles caracterizados pela estrutura final do pavimento da via ser em pedras interligadas. Dessa maneira, reiteramos o texto do edital onde ambos os parágrafos, mencionados na Disposição da solicitante EBS, descrevem técnicas diferentes e, portanto, com responsabilidades de recuperação ou reposição diferentes.

Timbó, 13 de novembro 2023.

WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente do SAMAE